REGULAMENTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA O DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BRINCADEIRAS DO EVENTO CAIPIRATUBA 2026.

I – FINALIDADE

A parceria entre Fundação de Cultura e Eventos e Entidades sem fins lucrativos sediadas no município tem por finalidade:

- Valorizar e estimular as entidades através da participação em eventos realizados pelo município;
- Colaborar com a estrutura financeira para manter as atividades das entidades envolvidas;
- Estimular o convívio e cooperação entre entidades do município;
- Divulgar as entidades através de eventos culturais;

II – OBJETIVO

- Promover a integração e fomentar o trabalho em equipe das entidades do município durante os dias do evento CaipiraTuba 2026.

III – LOCAL, HORÁRIO E DATA

- Centro de Eventos de Piratuba
  R. Florianópolis, 246 – Piratuba - SC
- 02 e 04 de julho de 2026
- Início no dia 02/07 às 19h
- Início no dia 03/07 às 19h
- Início no dia 04/07 às 18h

IV – INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

• Período de inscrição: 30/04/2026 à 13/05/2026, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h;

• Inscrição realizada presencialmente na Fundação de Cultura e Eventos, em anexo ao Centro de Eventos;

• A documentação exigida deverá ser entregue no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado;

• O envelope deverá conter toda a documentação exigida neste regulamento;

• A falta de qualquer documento acarretará na desclassificação automática da associação, não sendo permitida a complementação posterior;

• A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14 de maio às 14h na Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba;

• A ordem de escolha dos produtos/barracas será definida pela ordem de chegada das inscrições, devidamente protocoladas;

• No ato da entrega da documentação, a associação deverá indicar o produto/barraca pretendido, devendo esta informação estar identificada e colada na parte externa do envelope;

• No total serão disponibilizados 10 (dez) espaços, com a opção de comercialização de mais de um produto por espaço;

• Caso o número de interessados seja superior a 10 (dez), as associações excedentes ficarão automaticamente em cadastro reserva, respeitando rigorosamente a ordem de protocolo, para eventual convocação em caso de desistência ou inabilitação;

• No momento da inscrição deverá ser entregue a ficha de cadastro devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da entidade;

• CNPJ devidamente constituído no Município;

• Estatuto Social;

• Cada entidade deverá apresentar as seguintes Certidões Negativas de Débitos – CNDs:

Certidão Negativa Federal;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade do FGTS.

V – TAXA DA INSCRIÇÃO / LUCROS

- Não será cobrada taxa de inscrição.
- Os produtos a serem comercializados deverão ter preços (valores) acessíveis para todos, não poderão de forma alguma serem com valores abusivos. A proposta dos valores a serem comercializados deverá ser apresentada à CCO do evento até o dia 02/06/2026 para aprovação. (Ex.: copo de quentão de XXX ml – R$ XX,XX; massa de pastel média/grande – R$ XX,XX).

VI - DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS BARRACAS

- As barracas serão disponibilizadas de acordo com a escolha dos produtos, o mapa com a localização de cada uma será definido antecipadamente pela Comissão Central Organizadora - CCO do CaipiraTuba 2026.

VII - DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

BARRACA 01	**Cachorro quente / cocada**
BARRACA 02	**Entrevero**
BARRACA 03	**Espetinho (carne e doce)**
BARRACA 04	**Pipoca (doce e salgada) / maçã do amor / mini-pizza**
BARRACA 05	**Pastel / canjica / milho verde (espiga ou no pote)**
BARRACA 06	**Doces de amendoim / bolos / pinhão**
BARRACA 07	**Drinks / quentão / água**
BARRACA 08	**CHOPP**
BARRACA 09	**Cerveja / refrigerante / água**
ESPAÇO 10	**Brincadeiras típicas. (ex.: pescaria, boca do palhaço, estoura balão, etc;).**

OBS: a barraca 08 (CHOPP) terá 3 pontos de venda, sendo que a entidade deverá providenciar a estrutura.

A barraca 09 (cerveja) terá 2 pontos de venda, sendo que a entidade deverá providenciar a estrutura.

Para barracas 07 e 09, a água deverá ser comercializada no mesmo valor.

VIII - CONTRAPARTIDA DOS HABILITADOS

- **Os classificados deverão disponibilizar pelo menos 2 pessoas, de forma voluntária e gratuita, para auxiliar na ornamentação do evento e pós evento na retirada, em data e horários a definir pela CCO.**

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Dúvidas serão avaliadas pela Comissão Organizadora do CaipiraTuba 2026, com efeito de decisões irrevogáveis e indiscutíveis.
- **É vedado a qualquer servidor, colaborador ou membro da Fundação de Cultura e Eventos ou da Comissão Central Organizadora – CCO prestar auxílio, orientação ou suporte na emissão, preenchimento ou regularização da documentação exigida, sendo esta responsabilidade exclusiva da associação inscrita;**

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CAIPIRATUBA 2026